

LEI Nº 5.081, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Institui no calendário oficial de eventos do Município o dia 14 de novembro como o “DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO DIABETES”, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.679/2015, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos no âmbito do Município o dia 14 de novembro como o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO DIABETES**”, a ser realizada anualmente no dia 14 de novembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 22 de setembro de 2015.

DONISETE BRAGA
Prefeito

EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUÍS FERNANDO NOGUEIRA TOFANI
Secretário de Saúde

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ap/